CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 35/2017

"Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito CPI - 02/2017, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo."

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. Marcos Antônio de Almeida, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 114 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado em sessão plenária do dia 25 de maio do corrente ano, dos vereadores Marcos Antônio de Almeida (PMDB), Anderson Carlos de Souza (PMN), Antônio Lucena Alves (PV) e Paulo Antônio Ribeiro Gomes (PSDB) para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;

Expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Diante dos elementos informativos idôneos suficientes, fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2017, composta pelos seguintes membros:

- **ANDERSON CARLOS DE SOUZA (PMN);**
- **ANTÔNIO LUCENA ALVES (PV);**
- **PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES (PSDB).**

Artigo 2º - A presente comissão tem por finalidade apurar a veracidade da denúncia, recebida pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, de suposta falsificação de

FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO 30/05/2017 a 31/12/17

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

documento público no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG – edital 01/2009.

Artigo 3º - A comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, sem limite de renovações, mediante deliberação do plenário, para apurarem as irregularidades apontadas no Requerimento de abertura da presente CPI, que foi lido na 14ª Reunião Ordinária do dia 25 de maio do corrente ano, conforme ata e gravação de áudio.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito devem observar e respeitar o que determina o Regimento Interno desta Casa, artigos 114, 115 e 116.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 30 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara - PMDB